



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0049/2024

Nos termos regimentais, foi distribuído à relatoria desta Deputada o Projeto de Lei nº 0049/2024, de autoria do Deputado Mário Motta, cujo escopo é "Dispõe sobre os princípios e diretrizes para o uso da Inteligência Artificial no âmbito da Administração Pública Estadual, e estabelece outras providências".

A Inteligência Artificial tem revolucionado diversas áreas e deve provocar mudanças econômicas e sociais ainda mais profundas em breve. Este projeto visa proteger a pessoa natural, o elo mais vulnerável, que é diariamente impactada por sistemas de IA. Assim, define fundamentos e princípios gerais para o desenvolvimento e utilização desses sistemas, que orientam todas as disposições específicas.

O objetivo é estabelecer um marco regulatório que guie o uso da Inteligência Artificial na Administração Pública Estadual de Santa Catarina, promovendo inovação de maneira ética e transparente, alinhada aos princípios democráticos. Adotando esses princípios e diretrizes, pretende-se garantir eficácia, equidade e responsabilidade no uso dessa tecnologia em benefício da sociedade catarinense.

Diante desse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, e para um melhor posicionamento acerca dos aspectos constitucionais, solicito, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a promoção de **DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0049/2024** à Casa Civil, e por meio desta, à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI), à Associação Catarinense de Tecnologia (ACATE) e à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SC), para que encaminhe aos presentes autos sua manifestação quanto à matéria.

Sala das Comissões,

Deputada Ana Campagnolo
Relatora

